

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº09/2026 - CEAS/RS

Aprovar o cofinanciamento estadual intersetorial no âmbito do SUAS RS, visando a prevenção e a proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência, na esfera do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher e do SUAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, pela Lei Estadual nº 10.716/1996 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RS nº 004/2026, que pactua o cofinanciamento estadual intersetorial visando à prevenção e à proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SDM/SEDES nº 001/2026, que institui o cofinanciamento estadual intersetorial destinado aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas ao fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres sob a perspectiva da matricialidade sociofamiliar e da intersectorialidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças do CEAS/RS, emitido em 15 de maio de 2026, favorável à aprovação da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial municipal, da proteção social às mulheres em situação de violência e da articulação intersectorial das políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CIB/RS nº 004/2026, que pactua o repasse de recursos no valor de R\$ 17.128.243,20 (dezessete milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/RS para repasse aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando ao financiamento de serviços socioassistenciais, benefícios e projetos municipais voltados à

prevenção e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º Orientar os Municípios a realizarem a apreciação e deliberação, junto aos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, dos Planos de Ação cadastrados no SEG DAS relacionados ao presente cofinanciamento.

Art. 3º Assegurar o acompanhamento da execução das ações financiadas com os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Mulher - SDM/RS, alocados no FEAS/RS e repassados aos FMAS, pelos respectivos CMAS e, onde houver, pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher - CONDIMS e/ou Conselhos de Direitos Humanos.

Art. 4º Sugerir à gestão estadual a previsão de recursos financeiros nos próximos instrumentos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/RS, destinados ao cofinanciamento continuado de ações de prevenção e proteção à violência contra as mulheres no âmbito do SUAS, considerando a relevância e continuidade da demanda.

Art. 5º Incentivar o fortalecimento da intersetorialidade entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, direitos humanos e políticas para as mulheres, visando à consolidação de fluxos integrados de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 6º Orientar os Municípios quanto à inclusão, nos Planos de Ação do SEG DAS, de estratégias e ações voltadas ao atendimento de mulheres em situação de rua, vítimas de violência, observadas as especificidades territoriais e as normativas do SUAS.

Art. 7º Indicar à Vigilância Socioassistencial estadual e municipal o fortalecimento de mecanismos de levantamento, monitoramento e sistematização de dados relacionados às situações de violência contra as mulheres, com vistas ao planejamento, prevenção e aprimoramento das ações de proteção social.

Art. 8º Propor à gestão estadual a revisão da redação do inciso VIII do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SDM/SEDES nº 001/2026, visando maior clareza quanto à perspectiva de transformação cultural relacionada à superação da violência de gênero.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de maio de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini

Presidente do CEAS/RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi

Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de maio de 2026

Protocolo: **2026001427830**

Publicado a partir da página: **425**